Assembleia da República
Gabinete da Presidente
Nº de Entrada 479988
Classificação
15/01/__/__/__/
Data
21/11/2013

Extinta a petição
com o mesmo
objecto, a petição
será apreciada no âmbito
da petição.
[illegible]

AAE – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Por determinação de Sua Excelência a Presidente da AR. Ao Presidente da 1ª Comissão, Deputado Fernando Negrão, solicitando-lhe que, caso tenha disponibilidade, possa receber a AAE, face à impossibilidade de S.Exa a AR o receber.
Muito obrigada,
21.11.2013

Lisboa, 11 de Novembro de 2013

Exma. Senhora

Dra. Assunção Esteves

Exma. Senhora Presidente da

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

P.M.P.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio ao Gabinete
CAODLG
Nº Ent. 479988
Entrada nº 1136 Data 22/11/2013

Excelência,

Dirijo-me a V.Exa. na qualidade de agente de execução e de Presidente da **AAE-Associação de Agentes de Execução.**

Esta associação integra agentes de execução responsáveis pela tramitação de milhares de processos de execução e constituiu-se com o fim último de se extinguir no dia em que for constituída a ORDEM DOS AGENTES DE EXECUÇÃO.

Desde a nossa constituição, em Agosto de 2011, que defendemos a criação da referida ORDEM, principalmente, porque consideramos que a Câmara dos Solicitadores falhou em toda a linha em relação às responsabilidades que assumiu perante o Governo Português, quando, em 2003, chamou a si a reforma da ação executiva.

Pouco formou, não fiscalizou e muito menos conseguiu criar uma ferramenta de trabalho eficaz e fiável que permitisse aos Agentes de Execução cumprir o que se esperava deles.

Mas, como se não bastasse, os eternos dirigentes da Câmara dos Solicitadores (são os mesmos nos últimos 10 anos, pois o sócio, sucedeu ao sócio e o sócio voltou a suceder ao sócio que, entretanto, porque roubou deixou de ser sócio e passou a ex-sócio...), decidiram redigir uns Estatutos, que se encontram em apreciação na Assembleia da República que, além do mais, violam a própria lei a que se deveriam adaptar.

AAE – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

A AAE, desde a sua constituição, tem vindo a lutar pelos interesses e direitos dos Agentes de Execução, mas, acima de tudo, tem vindo a tentar demonstrar que uma classe profissional da qual muito depende a possibilidade de Portugal cumprir os compromissos assumidos com as Instituições Internacionais e da qual depende, em muito a atração de capitais estrangeiros, pois é dela que depende o tempo da execução da Justiça, não pode ver, nem ter, as suas competências cada vez mais diluídas por outras profissões, muitas das quais olham para esta atividade como um part-time perverso que exercem nos tempos livres que têm (solicitadores, advogados, notários, oficiais de justiça).

Aliás, só a maior especialização e profissionalização dos Agentes de Execução, com inteira exclusividade e incompatibilidade com qualquer outra profissão, designadamente, com aquelas com quem hoje divide competências, pode levar a reforma da ação executiva, iniciada em 2003, a bom porto.

Assim e no seguimento das muitas iniciativas que a AAE tem vindo a tomar, no desempenho do seu objeto social, decidimos entregar, na Assembleia da República a PETIÇÃO, da qual juntamos cópia para conhecimento de V. Exa..

Como poderá verificar, não teve, o Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores, o cuidado de adaptar os Estatutos à nova lei, mas sim, exorbitando os seus poderes, decidiu-se por redigir uns Estatutos de raiz que, além do mais, violam, grosseiramente, a lei 2/2013, à qual se deveriam adaptar.

Em complemento à referida PETIÇÃO, juntamos, ainda, as RECOMENDAÇÕES que o Sr. PROVEDOR DE JUSTIÇA fez à Sra. MINISTRA DA JUSTIÇA, bem como as CARTAS ABERTAS que endereçamos à mencionada Ministra, uma vez que nunca nos recebeu, embora, por mais de uma vez o tenha prometido e, por fim, um documento que preparamos e que entregamos à mesma Ministra fazendo uma radiografia do que se passa no seio dos Agentes de Execução.

Atenta a urgência que entendemos envolver as condições em que os agentes de execução exercem as suas funções, vimos agora também junto de V.Exa. solicitar o apoio

que se impõe, tendo em conta que o interesse público, subjacente, é transversal a vários Ministérios.

Do conjunto de factos que integram a exposição constante dos documentos em anexo, destacamos aquela que denuncia a ineficácia da ferramenta informática designada de SISAAE através da qual são tramitadas obrigatoriamente todas as ações executivas.

Os agentes de execução encontram-se obrigados ao pagamento de uma contribuição, debitada do seu trabalho, a qual mensalmente assume proporções exorbitantes e que se destina precisamente a compensar a Câmara dos Solicitadores do financiamento adjudicado ao SISAAE.

O SISAAE não funciona de forma adequada, sendo milhares os erros com que nos confrontamos, cujas provas fomos recolhendo ao longo dos anos.

Também já fizemos chegar ao Ministério da Justiça um abaixo-assinado mediante o qual trezentos subscritores sublinham esta nossa afirmação.

A evidência deste facto é unânime em toda a classe de agentes de execução, sejam ou não associados da AAE. São vários os fóruns e redes sociais que dão conta, dia-a-dia da ineficácia desta plataforma informática.

Recentemente, também os meios de comunicação social – a RTP – anunciaram este nosso apelo, com uma reportagem de 28 de Outubro da autoria de Rita Ramos/ Rui silva/ Pedro Pessoa 28 Outubro, subordinada ao tem: " Falha de novo sistema informático agrava atrasos da Justiça." (**http://youtu.be/XklI7c0WZFU**)

Estamos perante a principal causa das pendências e do atraso da ação executiva em Portugal, apesar da Câmara dos Solicitadores a proclamar como o melhor sistema informático da Europa.

Quaisquer medidas legislativas que sejam tomadas sem que previamente seja sanada esta dificuldade serão, creia V.Exa., totalmente improdutivas.

Resta avaliar, o que recentemente entrou em vigor, ou seja, a possibilidade dos agentes de execução efetuarem diretamente penhoras eletrónicas aos saldos bancários dos executados.

Volvidos dois meses, após essa entrada em vigor, os erros informáticos impediram totalmente a eficácia desta medida e os Agentes de Execução correm o risco de virem a ser processados quer pelos mandatários dos executados, quer dos exequentes, uns porque veem mais que o necessário bloqueado, para pagar as suas dívidas, os outros, porque pagam provisões na expectativa de receberem o que lhes devem e, posteriormente, são informados que a penhora se frustrou, porque a informação que o Banco de Portugal fornece aos Agentes de Execução está desatualizada!

Estamos certos que, como já atrás referimos, o compromisso assumido pelo Estado Português na agilização da ação executiva e de outros procedimentos passa pela urgência em sanar todos os constrangimentos a que os agentes de execução se encontram sujeitos, os quais são permanentemente dissimulados pelos atuais dirigentes da Câmara dos Solicitadores, que, aliás se mantém na direção desta associação, desde a reforma da Ação executiva em 2003, de uma forma pouco clara, como se referiu.

Face ao exposto, solicitamos uma audiência, pois estamos convictos que V.Exa. se interessará por este nosso apelo.

Assim, ficamos a aguardar as prezadas notícias de V.Exa.

Com elevada estima e consideração, apresento os meus cumprimentos,

De V. Exa.

ATENTAMENTE

(Francisco Duarte)